



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 22/02/2016

Senhor Presidente:

Através do presente solicito a autorização para realização de processo licitatório para contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos de informática (Instalação de rede interna, rede wi-fi e cabeamentos), conforme planilha em anexo, para esta Casa de Leis. A compra de referidos materiais é necessária para melhorar o andamento dos trabalhos desta Casa de Leis,

Segundo pesquisa de preço realizada, o valor de tal aquisição ficara de R\$ 6.995,00 (Seis mil novecentos e noventa e cinco reais).

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni  
Presidente do Legislativo

Ao Sr:  
Rodrigo Lorenzoni  
MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
São Jorge D'Oeste – PR



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 22/02/2016.

De:

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Câmara de Vereadores

Para:

Everton Boelter da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada no processo de Licitação expedido pelo Senhor Rodrigo Lorenzoni, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. à elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do processo de licitação adequado e elaboração da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

Rodrigo Lorenzoni  
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná  
São Jorge D'Oeste - PR, 22/02/2016

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para o Assessor Jurídico

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos de informática (Instalação de rede interna, rede de wi-fi e cabeamentos), no valor total de R\$ 6.995,00 (Seis mil novecentos e noventa e cinco reais).

Atenciosamente,

Everton Boelter da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D' Oeste – PR, 22/02/2016

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para o Assessor Contábil

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da para contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos de informática(Instalação de rede interna, rede de wi-fi e cabeamentos), no valor total de R\$ 6.995,00(Seis mil novecentos e noventa e cinco reais).

Everton Boelter da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná  
São Jorge D'Oeste, 22/02/2016

De: Assessor Contábil

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Em atenção à correspondência expedida, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos de informática (Instalação de rede interna, rede de wi-fi e cabeamentos), no valor total de R\$ 6.995,00 (Seis mil novecentos e noventa e cinco reais), sendo que o pagamento será efetuado através das dotações orçamentárias:

| Órgão/<br>unidade | Unidade          | Projeto/atividade | Rubrica            | Fonte de<br>recursos |
|-------------------|------------------|-------------------|--------------------|----------------------|
| 01/001            | Câmara Municipal | 010011311         | 33.90.30.16.<br>00 | 01001                |

Cordialmente,

Eliane Pompeo Da Silva  
Contadora  
CRC PR – 054133/O-9



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

## PARECER JURÍDICO nº. 03-2016

### ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Presidente do Legislativo Municipal

**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer quanto a necessidade de procedimento licitatório e a modalidade de licitação para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e produtos de informática para Câmara de Vereadores.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, para instalação de rede interna, rede wi-fi e cabeamentos, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço.

**DO VALOR TOTAL:** valor máximo de R\$ 6.995,00 (seis mil novecentos e noventa e cinco reais).

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

### RELATÓRIO

Em atenção à correspondência expedida em 22/02/2016, para que informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados, nos foi indicado como objeto da contratação o seguinte: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática para Câmara de Vereadores,



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Condição, 428 - Fone: (46) 3534-1072 - CEP: 85575-000 - São Jorge D'Oeste, Paraná

## FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de qualquer empresa para prestação de serviço e fornecimento de produtos, conforme constante do objeto acima descrito, bem como pelo valor máximo da despesa a ser realizada pelo Legislativo, deverá ser realizada através de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, pois, todas as compras e contratações da administração pública devem realizar-se através de licitação.

Em razão do atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente, bem como pelo valor, estando o preço compatível aos praticados no mercado, segundo informação da administração, somando-se ao fato de que o valor a ser despendido pelo Legislativo não ultrapassa o teto previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, poderá ser realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação ou poderá realizar-se o procedimento de compra pela modalidade de Pregão, através do qual poderão ser obtidas propostas mais vantajosas ao Legislativo, sendo estas as modalidades mais adequadas.

Caberá a administração a escolha da modalidade de licitação das acima citadas, devendo optar pela que melhor se adeque à administração da Câmara Municipal.

Assim, para o presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas referente a modalidade a ser adotada, observando-se todas as necessidades conforme procedimentos descritos na Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Em que pese o fato de poder ser realizada a dispensa de licitação, salienta-se que, a melhor modalidade a ser adotada é o pregão, por ser mais vantajoso para administração pública, porém cabe a administração adotar a modalidade que entender mais vantajosa e mais adequada.





ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

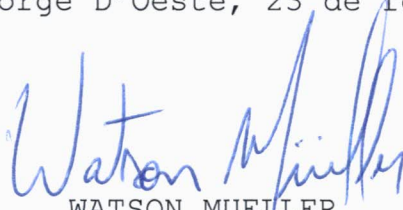
Ainda, deve ser anexada ao processo o fornecedor dos produtos e ser anexado ao processo os documentos referentes a habilitação da empresa a ser contratada no caso de ser adotada a modalidade de dispensa e em caso de ser adotado o Pregão, deverão ser observados os procedimentos na Lei que rege o mesmo.

Ainda, deverá ser elaborada a minuta de contrato entre as partes.

Sendo este o que tinha a informar.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 23 de fevereiro de 2016.

  
WATSON MUELLER  
ASSESSOR JURIDICO  
OAB/PR 36.172





ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 22/02/2016

De: Assessor Contábil

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Em atenção à correspondência expedida, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos de informática (Instalação de rede interna, rede de wi-fi e cabeamentos), no valor total de R\$ 6.995,00 (Seis mil novecentos e noventa e cinco reais), sendo que o pagamento será efetuado através das dotações orçamentárias:

| Órgão/<br>unidade | Unidade          | Projeto/atividade | Rubrica            | Fonte de<br>recursos |
|-------------------|------------------|-------------------|--------------------|----------------------|
| 01/001            | Câmara Municipal | 010011311         | 33.90.30.16.<br>00 | 01001                |

Cordialmente,

Eliane Pompeo Da Silva  
Contadora  
CRC PR – 054133/O-9



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

## PARECER JURÍDICO nº. 03-2016

### ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Presidente do Legislativo Municipal

**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer quanto a necessidade de procedimento licitatório e a modalidade de licitação para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e produtos de informática para Câmara de Vereadores.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, para instalação de rede interna, rede wi-fi e cabeamentos, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço.

**DO VALOR TOTAL:** valor máximo de R\$ 6.995,00 (seis mil novecentos e noventa e cinco reais).

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

### RELATÓRIO

Em atenção à correspondência expedida em 22/02/2016, para que informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados, nos foi indicado como objeto da contratação o seguinte: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática para Câmara de Vereadores,



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Condição, 428 - Fone: (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste, Paraná

## FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de qualquer empresa para prestação de serviço e fornecimento de produtos, conforme constante do objeto acima descrito, bem como pelo valor máximo da despesa a ser realizada pelo Legislativo, deverá ser realizada através de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, pois, todas as compras e contratações da administração pública devem realizar-se através de licitação.

Em razão do atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente, bem como pelo valor, estando o preço compatível aos praticados no mercado, segundo informação da administração, somando-se ao fato de que o valor a ser despendido pelo Legislativo não ultrapassa o teto previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, poderá ser realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação ou poderá realizar-se o procedimento de compra pela modalidade de Pregão, através do qual poderão ser obtidas propostas mais vantajosas ao Legislativo, sendo estas as modalidades mais adequadas.

Caberá a administração a escolha da modalidade de licitação das acima citadas, devendo optar pela que melhor se adeque à administração da Câmara Municipal.

Assim, para o presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas referente a modalidade a ser adotada, observando-se todas as necessidades conforme procedimentos descritos na Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Em que pese o fato de poder ser realizada a dispensa de licitação, salienta-se que, a melhor modalidade a ser adotada é o pregão, por ser mais vantajoso para administração pública, porém cabe a administração adotar a modalidade que entender mais vantajosa e mais adequada.





ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

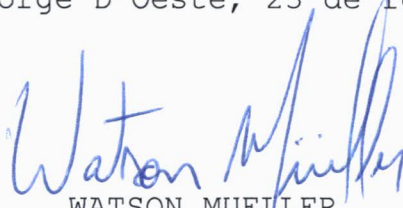
Ainda, deve ser anexada ao processo o fornecedor dos produtos e ser anexado ao processo os documentos referentes a habilitação da empresa a ser contratada no caso de ser adotada a modalidade de dispensa e em caso de ser adotado o Pregão, deverão ser observados os procedimentos na Lei que rege o mesmo.

Ainda, deverá ser elaborada a minuta de contrato entre as partes.

Sendo este o que tinha a informar.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 23 de fevereiro de 2016.

  
WATSON MUELLER  
ASSESSOR JURIDICO  
OAB/PR 36.172





ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 23/02/2016

De: Presidente da Comissão de Licitação

Para: Presidente do Legislativo

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo de solicitação de para contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos de informática(Instalação de rede interna, rede de wi-fi e cabeamentos), no valor total de R\$ 6.995,00(Seis mil novecentos e noventa e cinco reais), acompanhado do parecer jurídico quanto a modalidade a ser adotada e parecer contábil indicando dotação orçamentária, a fim de que seja definida a modalidade de licitação a ser adotada bem como a sua autorização para continuidade do procedimento.

Cordialmente,

Everton Boelter da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 23/02/2016.

De: Presidente da Câmara

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a contratação pretendida e **DETERMINO** que seja realizada através da modalidade de **Dispensa de Licitação**, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

Sendo assim, encaminho à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Rodrigo Lorenzoni  
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

## MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº XX/2016

#### Dispensa de Licitação nº 03/2016.

Contrato de empresa para locação de impressora, ao Legislativo Municipal, conforme termos do processo de Dispensa de Licitação nº 03/2016, que entre si celebram de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JORGE D' OESTE** e de outro a empresa **XXXXX**.

**A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, **Rodrigo Lorenzoni**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.383.464-5 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF:880.322.309-63, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Reser, s/nº, Distrito de São Bento dos Lagos, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e de outro, **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com sede na Rua XXXX, neste ato representada por seu sócio proprietário XXXXXXXX, qualificação, residente e domiciliado na xxxx, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de fornecimento de Equipamentos de informática(Instalação de rede interna, rede de wi-fi e cabeamentos)**, em decorrência do contido na **Dispensa de Licitação nº 03/2016**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para fornecimento de equipamentos de informática(Instalação de rede interna, rede de wi-fi e cabeamentos e serviços de instalação, com os seguintes equipamentos:





ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

- 01 – Unifi Ubiquiti Ap Prouap-pro 2,4 E 5ghz Mimo Acess Point;
  - 01 – Router Mikrotik Routerboard RB 750 GL – level 5 – 5 portas;
  - 02 – Print Server Wireless Tp-link TI-wps510u 54 mbps 802. 11g;
  - 07 – Adaptador Pci Tp-link Express Wireless N 450mbps TI-wdn480;
  - 01 – Nobreak NHS Senoidal Laser 2400 VA p/ 8 PC;
- Instalação, organização de cabeamento, material e canaletas.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

**2.1. A CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos e executar o serviço de instalação dos objetos deste Contrato, pelo valor máximo de **R\$ 6.995,00 (seis mil novecentos e noventa e cinco reais)**,

## CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

**3.1.** A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**4.1.** A contratada se obriga em fornecer os equipamentos e prestação de serviço citados no objeto, acima descrito, bem como realizar sua instalação, no prazo máximo de 03(três) dias a partir da assinatura do contrato, bem como prestar a devida manutenção a partir da data da assinatura do presente contrato até o final de sua vigência sem custo adicional para contratante.

**4.2 –** O Local de entrega dos itens e prestação do serviço de instalação, será a sede da Contratante Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, na Rua Concórdia, nº 428, centro, neste Município de São Jorge D'Oeste.

**4.3.** As despesas referentes à entrega e instalação do equipamento ficam por conta da contratada.



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

4.4. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações do objeto deste contrato, e a Administração da Contratante fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista na legislação vigente e no presente contrato.

4.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o solicitante dará ciência ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, através de comunicação interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA/MANUTENÇÃO DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a instalação e manutenção, bem como a garantia dos produtos fornecidos pelo prazo de 12(doze) meses, exceto com relação ao **01 – Nobreak NHS Senoidal Laser 2400 VA p/ 8 PC, o qual terá garantia de 02(dois) anos.**

5.2 – O compromisso de execução e da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – A utilização do equipamento será efetuado de acordo com a necessidade da Administração da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste.

5.4 – Os equipamentos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Câmara de Vereadores, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do procedimento de dispensa de Licitação nº 03/2016.





ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

5.5 – A contratada fica obrigada em realizar a manutenção necessária nos equipamentos durante a vigência do contrato, necessários para o funcionamento do equipamento, bem como prestar garantia conforme descrita no item 5.1;

5.6 – Caso algum dos equipamentos apresentem problemas de funcionamento a contratada deverá solucioná-lo no prazo máximo de 04(quatro) horas, caso não seja possível, a contratada deverá realizar a substituição do produto por outro com as mesmas características.

**Parágrafo Único:** Fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer durante o período do contrato e prazo de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos dos equipamentos, viciados ou com defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características e funcionamento.

## **CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1 – O pagamento será realizado de forma única, em até 05 dias após a entrega do material e instalação, apresentação e recebimento da nota fiscal;

**6.2** - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

6.3 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.4 - Poderá a Câmara de Vereadores sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| Órgão/<br>unidade | Unidade             | Projeto/atividade | Rubrica        | Fonte<br>de<br>recursos |
|-------------------|---------------------|-------------------|----------------|-------------------------|
| 01/001            | Câmara<br>Municipal | 010011311         | 33.90.30.16.00 | 01001                   |





ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**7.1** – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR FLÁVIO PAGLIARI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 580.918.749-87, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/PR, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**7.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA OITAVA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1** – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

**a)** Pela Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, quando for por esta julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

**b)** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

**8.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

**8.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**8.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Câmara Municipal de Vereadores.

**8.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Câmara Municipal de Vereadores, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Câmara Municipal de Vereadores.

**8.3** - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Câmara Municipal de Vereadores, através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.4** - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**8.5** - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

**9.2.1.** Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

**9.2.1.** Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.





ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

**9.2.1.** Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

**9.3.** As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

**9.4.** Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**9.5.** A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

**9.6.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vereadores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

**9.7.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**9.8.** O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

**9.9.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Contratante ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**9.10.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PARTES INTEGRANTES**





ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

10.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação, sob n.º. 03/2016** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

10.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante, do presente o processo de Dispensa de Licitação nº **03/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº **01/2016**.

11.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias impressas** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**,



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, xxx de xxxxx de 2016.

**RODRIGO LORENZONI**  
Presidente do Legislativo

Representante da Empresa  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CERTIDÃO CLP 85975-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

---

Certifico para os devidos fins que a documentação de habilitação e regularidade apresentada pela empresa a ser contratada está de acordo com o previsto na Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

São Jorge D'Oeste, 23 de fevereiro de 2016.

Everton Boelter da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação





ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (41) 3334-1072 CEP 83573-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

**VALOR:** R\$ 6.995,00(Seis mil novecentos e noventa e cinco reais).

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de informática(Instalação de rede interna, rede de wi-fi e cabeamentos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** em até 05 dias após a entrega e instalação do material, apresentação e recebimento da nota fiscal.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

**FORNECEDOR:** NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 02.729.070/0001-00.

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais observou-se que o preço está condizente com o praticado no mercado, sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição dos referidos produtos de informática é necessária para o melhor funcionamento da rede de informática desta Casa de Leis, a qual sem ela, não é possível realizar os trabalhos internos, haja visto a necessidade de contar com a internet, nos procedimentos desta Casa de Leis, além do que, o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II, podendo ser dispensada a licitação em razão do valor.

São Jorge D' Oeste, 23 de Fevereiro de 2016.

  
Everton Boelter da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85975-000 São Jorge D'Oeste, PR 28/02/2016

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para: o Assessor Jurídico

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que apresente parecer jurídico quanto ao processo licitatório, dispensa de Licitação 03/2016, para contratação, através de dispensa de licitação, para decorrentes da Contratação de empresa para Aquisição de Toner, para esta Casa de Leis, para os fins previstos na Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, com base no processo que apresentamos.

Atenciosamente,

Everton Boelter da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

**PARECER JURÍDICO nº. 03.1/2016**

**ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Presidente do Legislativo

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática para Câmara de Vereadores, conforme consta do processo de Dispensa de Licitação nº 03/2016.

**DO VALOR TOTAL:** valor máximo de R\$ 6.995,00 (Seis mil novecentos e noventa e cinco reais).

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

## **RELATÓRIO**

Nos foi, enviado pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação do Legislativo Municipal para análise e posterior emissão de parecer quanto ao Processo de Licitação, oriundos do Processo Licitatório de Dispensa nº 03/2016 do





ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

## PARECER JURÍDICO nº. 03.1/2016

**ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Presidente do Legislativo

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática para Câmara de Vereadores, conforme consta do processo de Dispensa de Licitação nº 03/2016.

**DO VALOR TOTAL:** valor máximo de R\$ 6.995,00 (Seis mil novecentos e noventa e cinco reais).

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

### RELATÓRIO

Nos foi, enviado pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação do Legislativo Municipal para análise e



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

posterior emissão de parecer quanto ao Processo de Licitação, oriundos do Processo Licitatório de Dispensa nº 03/2016 do Legislativo Municipal, referente a contratação de empresa para fornecimento de material de informática, conforme consta das peças do presente processo, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação a critério da administração.

## FUNDAMENTAÇÃO

Examinado o presente processo licitatório, referente a modalidade Dispensa de Licitação nº 03/2016, a qual segundo nosso entendimento, foi redigida de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

O processo de licitação, na modalidade dispensa, adotado pela administração está de acordo com o disposto na Lei de Licitações.

No presente caso se verifica ser possível a dispensa de licitação para proceder a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática ao Legislativo, com respaldo no disposto no inciso II, do artigo 24 da lei 8.666/93, senão vejamos:

**"Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)”.

Ainda, a alínea “a”, do inciso II, do artigo 23, dispõem o seguinte:

**II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:**

**a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

Diante da legislação posta acima e, em razão da necessidade da contratação de empresa para fornecimento dos aludidos produtos, a qual se encontra justificada, sendo, conforme informações do processo licitatório, obedecidas as determinações legais o procedimento de dispensa de licitação satisfaz o atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente contratação encontrando-se adequado a atender os interesses do Legislativo, de acordo com as informações da comissão de licitação quanto a justificativa e escolha do fornecedor, estando de acordo com a Lei que rege as licitações.

Quanto ao preço, de acordo com as informações da comissão de licitação, o mesmo é compatível aos praticados





ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

no mercado sendo ofertado pela empresa a ser contratada o menor preço.

Neste sentido, temos que o processo de licitação ora analisado está adequado aos termos do artigo 24, II e demais dispositivos da Lei 8.666/93.

A documentação de regularidade da empresa a ser contratada foi devidamente apresentada e atestada pela comissão de licitação.

Assim, para a conclusão do presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas para modalidade de dispensa de licitação descrita na Lei nº 8.666/93, em especial o ato de ratificação e publicações na imprensa.

Por sua vez, quanto ao pagamento das despesas, existem nos autos informação do departamento contábil quanto a disponibilidade de valores para o pagamento da contratação.

Quanto ao contrato entendo que a minuta está de acordo com as disposições legais exigidas.

## CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, opino no sentido de que o presente processo de Dispensa de Licitação está de acordo com os termos do artigo 24, II, e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo ser dado o prosseguimento para concretização da contratação.



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

---

É o parecer.

São Jorge D' Oeste, 23 de fevereiro de 2016.

WATSON MÜELLER

ASSESSOR JURIDICO

OAB/PR 36.172



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

### ATO DE RATIFICAÇÃO

#### PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2016

Em análise ao presente processo de **dispensa de licitação**, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, e no uso de minhas atribuições, eu **Rodrigo Lorenzoni**, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, **RATIFICO** o procedimento tomado, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**VALOR: R\$ 6.995,00(Seis mil novecentos e noventa e cinco reais).**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de informática(Instalação de rede interna, rede de wi-fi e cabeamentos.

**FORMA DE PAGAMENTO:** em até 05 dias após a entrega do material apresentação e recebimento da nota fiscal, a compra poderá ser executada de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Casa de Leis.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

**FORNECEDOR: NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 02.729.070/0001-00.

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais observou-se que o preço está condizente com o praticado no mercado, sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição dos referidos produtos de informática é necessária para o funcionamento da rede de informática desta Casa de Leis, a qual sem ela, não é possível realizar os trabalhos internos, haja visto a necessidade de contar com a internet, nos procedimentos desta Casa de Leis, além do que, o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II, podendo ser dispensada a licitação em razão do valor.





ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

---

São Jorge D' Oeste, 23 de Fevereiro de 2016.

Rodrigo Lorenzoni  
Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste







ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

## CONTRATO Nº 03/2016

### Dispensa de Licitação nº 03/2016.

Contrato de empresa para locação de impressora, ao Legislativo Municipal, conforme termos do processo de Dispensa de Licitação nº 03/2016, que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JORGE D' OESTE** e de outro a empresa **NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

**A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, **Rodrigo Lorenzoni**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.383.464-5 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF:880.322.309-63, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Reser, s/nº, Distrito de São Bento dos Lagos, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e de outro, **NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.729.070/0001-00, com sede na Rua Das Américas, nº 345, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, neste ato representada por seu sócio proprietário **SIDNEI BATISTELLA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.338.783-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 020.904.389-08, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 729, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de fornecimento de Equipamentos de informática(Instalação de rede interna, rede de wi-fi e cabeamentos), em decorrência do contido na Dispensa de Licitação nº 03/2016**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para fornecimento de equipamentos de informática(Instalação de rede interna,





ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

rede de wi-fi e cabeamentos e serviços de instalação, com os seguintes equipamentos:

- 01 – Unifi Ubiquiti Ap Prouap-pro 2,4 E 5ghz Mimo Acess Point;
- 01 – Router Mikrotik Routerboard RB 750 GL – level 5 – 5 portas;
- 02 – Print Server Wireless Tp-link TI-wps510u 54 mbps 802. 11g;
- 07 – Adaptador Pci Tp-link Express Wireless N 450mbps TI-wdn480;
- 01 – Nobreak NHS Senoidal Laser 2400 VA p/ 8 PC;

Instalação, organização de cabeamento, material e canaletas.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos e executar o serviço de instalação dos objetos deste Contrato, pelo valor máximo de **R\$ 6.995,00 (seis mil novecentos e noventa e cinco reais)**,

## CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A contratada se obriga em fornecer os equipamentos e prestação de serviço citados no objeto, acima descrito, bem como realizar sua instalação, no prazo máximo de 03(três) dias a partir da assinatura do contrato, bem como prestar a devida manutenção a partir da data da assinatura do presente contrato até o final de sua vigência sem custo adicional para contratante.

4.2 – O Local de entrega dos itens e prestação do serviço de instalação, será a sede da Contratante Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, na Rua Concórdia, nº 428, centro, neste Município de São Jorge D'Oeste.



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

4.3. As despesas referentes à entrega e instalação do equipamento ficam por conta da contratada.

4.4. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações do objeto deste contrato, e a Administração da Contratante fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista na legislação vigente e no presente contrato.

4.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o solicitante dará ciência ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, através de comunicação interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA/MANUTENÇÃO DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a instalação e manutenção, bem como a garantia dos produtos fornecidos pelo prazo de 12(doze) meses, exceto com relação ao **01 – Nobreak NHS Senoidal Laser 2400 VA p/ 8 PC, o qual terá garantia de 02(dois) anos.**

5.2 – O compromisso de execução e da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – A utilização do equipamento será efetuado de acordo com a necessidade da Administração da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste.

5.4 – Os equipamentos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Câmara de Vereadores, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do procedimento de dispensa de Licitação nº 03/2016.





ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

5.5 – A contratada fica obrigada em realizar a manutenção necessária nos equipamentos durante a vigência do contrato, necessários para o funcionamento do equipamento, bem como prestar garantia conforme descrita no item 5.1;

5.6 – Caso algum dos equipamentos apresentem problemas de funcionamento a contratada deverá solucioná-lo no prazo máximo de 04(quatro) horas, caso não seja possível, a contratada deverá realizar a substituição do produto por outro com as mesmas características.

**Parágrafo Único:** Fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer durante o período do contrato e prazo de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos dos equipamentos, viciados ou com defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características e funcionamento.

## CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será realizado de forma única, em até 05 dias após a entrega do material e instalação, apresentação e recebimento da nota fiscal;

**6.2** - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

6.3 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.4 - Poderá a Câmara de Vereadores sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| Órgão/<br>unidade | Unidade             | Projeto/atividade | Rubrica        | Fonte<br>recursos | de |
|-------------------|---------------------|-------------------|----------------|-------------------|----|
| 01/001            | Câmara<br>Municipal | 010011311         | 33.90.30.16.00 | 01001             |    |





ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

**7.1** – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR FLÁVIO PAGLIARI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 580.918.749-87, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/PR, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**7.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## CLÁUSULA OITAVA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

**8.1** – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

**a)** Pela Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, quando for por esta julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

**b)** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

**8.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**8.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**8.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Câmara Municipal de Vereadores.

**8.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Câmara Municipal de Vereadores, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Câmara Municipal de Vereadores.

**8.3** - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Câmara Municipal de Vereadores, através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.4** - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**8.5** - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

**9.2.1.** Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;





ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

**9.2.1.** Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

**9.2.1.** Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

**9.3.** As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

**9.4.** Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**9.5.** A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

**9.6.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vereadores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

**9.7.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**9.8.** O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

**9.9.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Contratante ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**9.10.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.





ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas na Dispensa de Licitação, sob n.º. 03/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

10.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante, do presente o processo de Dispensa de Licitação nº **03/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº **01/2016**.

11.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias impressas** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

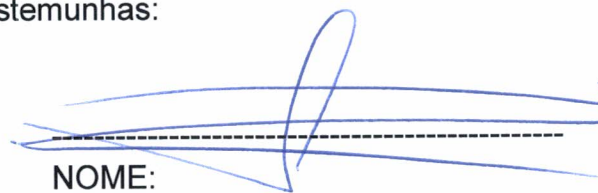
por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 29 de fevereiro de 2016.

  
**RODRIGO LORENZONI**  
Presidente do Legislativo

  
**NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES**  
LTDA  
Representante da Empresa  
Contratada

Testemunhas:

  
NOME:  
RG:

  
NOME:  
RG:



# Atos Oficiais

Pato Branco, 26 de fevereiro de 2016. João Márcio Camargo - Presidente.

## Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2016  
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR.  
Contratada: ISMAEL HENZ - ME, inscrito no CNPJ sob nº 04.926.714/0001-86.  
Objeto: Contratação de empresa para locação de impressora, para esta Casa de Leis.  
Valor total do contrato: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  
Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2016.  
Data da Assinatura: 24/02/2016.

Rodrigo Lorenzoni  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2016  
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR.  
Contratada: ALTON DAMER, inscrito no CNPJ sob nº 10.614.711/0001-00.  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de lavagem do veículo do Legislativo Municipal.  
Valor total do contrato: R\$ 1.740,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).  
Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2016.  
Data da Assinatura: 29/02/2016.

Rodrigo Lorenzoni  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2016  
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR.  
Contratada: NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 07.293.010/0001-00.  
Objeto: Aquisição de Equipamentos de informática (instalação de rede interna, roteador wi-fi e cabos).  
Valor total do contrato: R\$ 6.995,00 (seis mil novecentos e noventa e cinco reais).  
Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2016.  
Data da Assinatura: 29/02/2016.

Rodrigo Lorenzoni  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ASSOCIAÇÃO SANTA CLARA - ASC  
CNPJ nº 11.111.830/0001-02  
RUA PORTO ALEGRE, 99 - CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO - PR

## CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SANTA CLARA - ASC

DR. EDUARDO KATSUJI TOSHIMITSU, Presidente da ASSOCIAÇÃO SANTA CLARA - ASC,

CONVOCA, os associados para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia vinte e um de março de dois mil e dezesseis, local o auditório da Sociedade Hospitalar Beltronense, à Rua Porto Alegre, 99 - Centro, às 17h30min em primeira convocação com 2/3 dos sócios, às 18h em segunda convocação com 50% + 1 dos membros ou em terceira convocação às 18h30min com os presentes, para deliberar sobre a seguinte,

Terça-feira, 1º de 3.2016 - Nº 5.887 JORNAL DE BELTRÃO 1B

17:00 horas, ou através da web: <http://www.cruzeirodoiguaçu.pr.gov.br> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: [licitacao@hotmai.com](mailto:licitacao@hotmai.com).  
Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 25 de fevereiro de 2016.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA  
PREGOEIRO

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

AVISO Nº 01  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de equipamentos hospitalares, equipamentos de informática, equipamentos odontológicos, eletrodomésticos, móveis e um veículo 0 KM, conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Licitação.

DATA E HORA DE ABERTURA: 15/03/2016, às 09:00 (nove horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da web: <http://www.cruzeirodoiguaçu.pr.gov.br> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: [licitacao@hotmai.com](mailto:licitacao@hotmai.com).  
Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 25 de fevereiro de 2016.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA  
PREGOEIRO

AVISO Nº 01  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para a fabricação própria de móveis sob a creche municipal, conforme consta no anexo I, parte integrante do edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: 17/03/2016 às 14:00 (quatorze horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da web: <http://www.cruzeirodoiguaçu.pr.gov.br> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: [licitacao@hotmai.com](mailto:licitacao@hotmai.com).  
Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 25 de fevereiro de 2016.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA  
PREGOEIRO

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) LOCALIZADAS NA REGIÃO GEOGRÁFICA SUDOESTE PARANAENSE.

AVISO Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas legislações aplicáveis e normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de refeições do tipo "buffet livre" na cidade de dois vizinhos para uso de servidores quando a serviço do município, conforme consta no anexo I, parte integrante do edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: 14/03/2016 às 14:00 (quatorze horas)

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de material para empresa. Itens: Dois Equipamentos telefônicos Lida Me, vencedora do Lote 01 com uma proposta no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES  
PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 009/2016, referente ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos originais, cartuchos compatíveis, câmera digital, gravador de voz, peças e equipamentos para informática, scanner, recarga de tonners para as diversas secretarias do município. Declarando vencedoras as empresas: Belitri E Souza Ltda Me vencedora dos Lotes 01 e 03 perfazendo o valor total de R\$ 15.850,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais); Dinamar Pedro Scherer vencedora dos Lotes 09 e 11 perfazendo o valor total de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais); Iamar Luis Guimarães Me vencedora nos Lotes 02, 04, 05, 07, 10 e 11 perfazendo o valor total de R\$ 57.770,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e setenta reais); Ismael Henz Me vencedora nos Lotes 06, 08, 12, 13, 14, 15, 17 perfazendo o valor total de R\$ 16.049,00 (dezesseis mil e quarenta e nove reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES  
PREFEITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 001/2016

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR  
EDITORA POSITIVO LTDA

OBJETO: fornecimento de materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprender Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Portal Aprender Brasil; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico; Sistema de Gestão das Informações Educacionais e Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para os alunos do 4º e 8º anos do ensino fundamental contemplados com o Aprender Brasil.

VALOR TOTAL: R\$ 174.024,60 (cento e setenta e quatro mil e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL:

no disposto no artigo 25, II, combinado com o que dispõe o inciso III, artigo 13, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO: 08.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

08.01 - Departamento de Educação;

12.361.00092-032 - Kit escolar aos alunos;

339030.000000 - Material de Consumo;

12.365.00092-033 - Manutenção da Educação Infantil;

339030.000000 - Material de Consumo;

Cruzeiro do Iguaçu, 26 de fevereiro de 2016.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA

HOMOLOGO E ADJUDICO  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 001/2016, em favor da empresa EDITORA POSITIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, com o valor de R\$ 174.024,60 (cento e setenta e quatro mil e vinte e quatro reais e sessenta centavos). Cruzeiro do Iguaçu, vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES  
PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 006/2016, referente ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de material para artesanato, aviamentos, tecidos e outros materiais para uso das oficinas do CRAS. Declarando vencedoras as empresas: Eletromáquinas Astec Ltda vencedora do Lote 05 com o valor total de R\$ 11.890,00 (onze mil, oitocentos